



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**

PORTARIA PGR/MPF Nº 429, DE 20 DE JULHO DE 2021

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 49, incisos XX e XXII, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o previsto na Resolução nº 146, de 5 de agosto de 2013, do Conselho Superior do Ministério Público Federal e tendo em vista o contido na Decisão AJA 181/2021, proferida no Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.010602/2021-52, resolve:

Art. 1º Designar, até 31 de dezembro de 2021, Comissão Provisória de Instalação do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado no âmbito do Ministério Público Federal no Ceará (GAECO-MPF/CE).

Parágrafo único. A Comissão Provisória é incumbida de promover a instituição e a instalação definitiva do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado no âmbito do Ministério Público Federal no Ceará (GAECO-MPF/CE), exercendo as atribuições do Grupo até sua instalação definitiva.

Art. 2º Designar, até 31 de dezembro de 2021, os seguintes membros do Ministério Público Federal para integrar a Comissão Provisória de Instalação do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado no âmbito do Ministério Público Federal no Ceará (GAECO-MPF/CE):

I - Procurador da República Luiz Carlos Oliveira Júnior; e

II - Procurador da República Ricardo Magalhães de Mendonça.

Art. 3º Designar, *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público Federal, até 31 de dezembro de 2021, o Procurador Regional da República Fábio George Cruz da Nóbrega para integrar a Comissão Provisória de Instalação do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado no âmbito do Ministério Público Federal no Ceará (GAECO-MPF/CE).

Art. 4º A Comissão Provisória deverá definir o planejamento estrito de objetivos e resultados do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado no âmbito do Ministério Público Federal no Ceará (GAECO-MPF/CE), com a definição de

prioridades, plano de ação, diretrizes e planejamento de operações a serem deflagradas, devendo tudo isso ser encaminhado à 2ª Câmara de Coordenação e Revisão para a instalação definitiva do Grupo.

Art. 5º A Comissão Provisória se dissolverá coma instalação definitiva do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado no âmbito do Ministério Público Federal no Ceará (GAECO-MPF/CE).

Art. 6º Distribuir, temporariamente, até 31 de dezembro de 2021, para a Procuradoria da República no Estado do Ceará 3 (três) Ofícios especiais e instalá-los, temporariamente, na Comissão Provisória de Instalação do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado no âmbito do Ministério Público Federal no Ceará (GAECO-MPF/CE).

Art. 7º Esta portaria produz efeitos a partir da data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS